

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 26 / 01 / 99

(Rubrica do Presidente)



Data: 26 / 01 / 99

Número: 107 / 99

Diad. Legislativa.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 19 99

PERÍODO: 1999 A 2000

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATA VICE-PRESIDENTE: JATHIR GOMES MOREIRA
1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 06/99

INICIATIVA:
EDIL SEBASTIÃO ARY CORREA

HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONTRATAÇÕES DE PROFESSORES PARA LECIONAR EM ORFANATOS DO N.º SO MUNICÍPIO.

*Aquite-se, fundamentado no Art. 117, inc. VII do R. I.
Em 11.02.99.*

X _____

LEITURA: 01, 02, 99

1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

2ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04
/PUP

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 6/99
PROTOCOLO GERAL...: 107/99
DATA PROTOCOLO...: 26/01/99

Autoriza o Poder Executivo à fazer contratações de Professores para "lecionar em Orfanatos do nosso município.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado à fazer contratações de Professores para lecionar em Orfanatos do nosso Município.

Parágrafo Único - Esses profissionais prestarão serviço nos Orfanatos" existentes em nosso município.
- O número de professores e o valor da remuneração serão definidos em Lei complementar.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 15 de janeiro de 1999.


Sebastião Ary Corrêa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05
/ 120

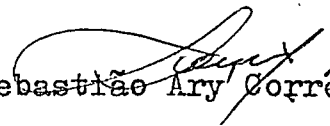
JUSTIFICATIVA

Por ser entidades sem fins lucrativos, e que procuram incentivar os menores que lá abrigam. Vemos a necessidade de contratar pessoas especializadas para atuar nos Orfanatos, como é o caso dos professores.

Onde os Orfanatos existentes em nosso município não possuem recursos próprios para contratarem esses profissionais, e carecem com a remuneração dos mesmos.

Sabemos que os professores são profissionais fundamentais nos Orfanatos pois os mesmos irão demonstrar para os menores, a necessidade de se socializar em nosso meio, assim como ensiná-los os conteúdos mínimos exigidos dentro do ensino fundamental.

Sala de Sessões, 15 de janeiro de 1999.


Sebastião Ary Corrêa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06
R

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 006 / 99

INICIATIVA: Edil Sebastião Ary Corrêa

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto gera aumento da despesa prevista no orçamento municipal aprovado para este ano, o que contraria o disposto no art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

“Art. 49 – Não será admitido aumento da despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressaltando o disposto no art. 105, I e II e seu § 1º.”;

Enquadra-se, portanto, no inciso VII do art. 117 do Regimento Interno.


“Art. 117 – O Presidente da Câmara devolverá ao autor a proposição:

.....
VII – quando contrariar disposições da LOM.

Aconselhamos a devolução do mesmo ao seu autor.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de fevereiro de 1999.


Gustavo Moulin Costa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-07-
[Handwritten signature]

OF/CM/GP N.º 010/99.

Exmo Sr.
Sebastião Ary Corrêa
Vereador

Prezado Senhor,

Estamos devolvendo a V.Ex^a. o Projeto de Lei nº. 006/99 que fere a Lei Orgânica do Município, com base no Art. 117, Inciso VII do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 08 de fevereiro de 1999.

[Handwritten signature]
Juarez Tavares Mata
Presidente

JUNTADAS:

- Protocolada com 05 folhas - 6 folhas de texto*
- 1- 04 / 02 / 99 - Parecer jurídico ao PL. - fls. 06 -
 - 2- 11 / 02 / 99 - OF/CM/STJ n.º 010/99 - Devolução do
 - 3- / / - PL ao autor. - fls. 07 -
 - 4- 11 / 02 / 99 - Desentranhamento das fls. 02 e 03, para
 - 5- / / - devolução ao autor. *at*
 - 6- / / -
 - 7- / / -
 - 8- / / -
 - 9- / / -
 - 10- / / -
 - 11- / / -
 - 12- / / -
 - 13- / / -
 - 14- / / -
 - 15- / / -
 - 16- / / -
 - 17- / / -
 - 18- / / -
 - 19- / / -
 - 20- / / -